

ERRATA AO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 014/2021.

OBJETO: Construção e Pavimentação da PA-220, Trecho entroncamento rodovia PA-136 - Encontro PA-395, sub trecho Km 22,00 / Entronc. PA-395 (Lote II), com extensão de 20,00 km, na Região de Integração do Guamá, sob a Jurisdição do 1º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que na publicação do Resultado do julgamento dos Documentos de habilitação, publicado no Jornal Diário Oficial do Estado do Pará de nº 34.631, de 08 de julho de 2021:

Onde se lê:

“A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas **J A CONSTRUCONS CIVIL EIRELI, TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, SANJUAN ENGENHARIA LTDA, TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, G.R. FROTA EIRELI, CONCRETA ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUA ENGENHARIA LTDA** foram consideradas HABILITADAS, e as empresas **CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CONCEPÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, FÊNIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI e ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** foram consideradas INABILITADAS.”

Leia-se:

“A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas **TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, SANJUAN ENGENHARIA LTDA, TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, G.R. FROTA EIRELI, CONCRETA ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUA ENGENHARIA LTDA** foram consideradas HABILITADAS, e as empresas **F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CONCEPÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, FÊNIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, J A CONSTRUCONS CIVIL EIRELI e ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** foram consideradas INABILITADAS.”

A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da errata da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar – Souza – Belém/Pa.

Belém, 08 de julho de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L - SETRAN